



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 13, de 11 de fevereiro de 2017.

“Dispensa, em caráter emergencial, licitação/processo seletivo para contratação direta de profissionais da administração, saúde, assistência social, educação, agricultura e obras, e dá outras providências”.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA, Prefeito Constitucional de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Constituição Federal de 1988.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Emergência Administrativa, dispensando-se licitação/processo seletivo para a contratação de profissionais da área de administração, saúde, assistência social, educação, agricultura e obras, até que se realize o procedimento licitatório ou processo seletivo adequado para tal fim, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do Art. 7º do Decreto Municipal Nº 10/2017 de 17 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta, a preços comuns praticados no mercado dos cargos e/ou aqueles definidos pelo respectivo programa, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
ORIENTADOR SOCIAL-SCFV	40 HORAS	04	R\$ 937,00
PSICOLOGA-PAIF	40 HORAS	01	R\$ 1.800,00
ASSISTENTE SOCIAL-PAIF	30 HORAS	01	R\$ 1.800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ENTREVISTADOR- BOLSA FAMILIA	40 HORAS	01	R\$ 937,00
COZINHEIRO	40 HORAS	02	R\$ 937,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Enfermeiro-PSF	40 HORAS	02	R\$ 3.000,00
Odontólogo-SB	40 HORAS	02	R\$ 3.000,00
Fisioterapeuta-NASF	20 HORAS	01	R\$ 2.000,00
Fonoaudiólogo-NASF	20 HORAS	01	R\$ 2.000,00
Educador Físico-NASF	20 HORAS	01	R\$ 2.000,00
Nutricionista-NASF	20 HORAS	01	R\$ 2.000,00
Farmacêutico-QUALIFAR	30 HORAS	01	R\$ 2.800,00
Agente de Saúde-ACS	40 HORAS	03	R\$ 1.385,40
Técnica de Enfermagem	40 HORAS	01	R\$ 937,00
Motorista	40 HORAS	02	R\$ 1.405,50

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Mecânico	40 HORAS	02	R\$ 937,00
Marceneiro	40 HORAS	02	R\$ 937,00
Encanador	40 HORAS	02	R\$ 937,00
Jardineiro	40 HORAS	02	R\$ 937,00
Borracheiro	40 HORAS	01	R\$ 937,00
Eletricista	40 HORAS	02	R\$ 937,00
Serralheiro	40 HORAS	01	R\$ 937,00
Fiscal de correção de animais	40 HORAS	02	R\$ 937,00
Ajudante de Pedreiro	40 HORAS	03	R\$ 937,00
Auxiliar de Limpeza Urbana	40 HORAS	15	R\$ 937,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Professor – Anos Iniciais	40 HORAS	06	R\$ 937,00
Professor – Anos Finais	40 HORAS	04	R\$ 937,00
Monitor de Educação Infantil	40 HORAS	06	R\$ 937,00
Nutricionista	30 HORAS	01	R\$ 1.400,00
Auxiliar de Serviços Gerais	40	04	R\$ 937,00
Merendeira	40	04	R\$ 937,00
Técnico de Informática	40	01	R\$ 937,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Técnicos de Informática	40 HORAS	01	R\$ 937,00
Engenheiro	20 HORAS	01	R\$ 2.800,00
Arquiteto	20 HORAS	01	R\$ 2.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Veterinário	40 HORAS	01	R\$ 1.874,00
Auxiliar de Inspeção do SIM	40 HORAS	01	R\$ 937,00
Auxiliar Administrativo do SIM	40 HORAS	01	R\$ 937,00

Art. 3º. Deverá a Secretaria de Administração, durante os próximos 180 (cento e oitenta) dias, iniciar e concluir o competente Processo Seletivo para o preenchimento das vagas acima mencionadas, bem como de todas as outras solicitadas pelos Secretários, para a regularização dos serviços em caráter definitivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. Poderão ainda ser contratados outros profissionais para outros setores da Prefeitura Municipal, desde que devidamente fundamentados, cujos contratos não podem ultrapassar o prazo descrito no Art. 1º.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros retroativos em 1º de fevereiro de 2017.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito, São Francisco do Oeste/RN,
13 de fevereiro de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional